República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

# DECRETO Nº 2.045, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

***"Altera o Decreto nº 1.040, de 24 de julho de 2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.063, de 3 de dezembro de 2013, para adequá-lo às alterações promovidas pela Lei Municipal nº 4.495, de 20 de março de 2026."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica deste Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.063, de 3 de dezembro de 2013, que cria o Programa Cheque-Reforma no âmbito do Município de Catalão, regulamentada pelo Decreto nº 1.040, de 24 de julho de 2018;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 4.495, de 20 de março de 2026, alterou o caput do art. 6º da Lei nº 3.063, de 2013, para atribuir à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social o exercício das atribuições do Programa em conjunto ou separadamente, conforme o âmbito de ação e atendimento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Art. 5º, caput, do Decreto nº 1.040, de 24 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> **"Art. 5º** Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, em conjunto ou separadamente, conforme o âmbito de ação e atendimento:
>
> ....." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, 3 de novembro de 2026.**

**VELOMAR GONÇALVES RIOS**
PREFEITO MUNICIPAL